



ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO
EXERCÍCIOS DE 2023, 2024 E 2025

OBJETO: Criação de Cargos, conforme descrito abaixo:

- Secretário de Cultura
- Secretário de Trânsito e Mobilidade Urbana

Preliminarmente, importa destacar que o procedimento em questão se refere a despesa obrigatória de caráter continuado, que fixará obrigação legal para o Município por um período superior a dois exercícios, portanto, devem ser instruídos com a estimativa prevista no inc. I, do art. 16, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Assim dispõem os artigos da Lei de Responsabilidade Fiscal que tratam da matéria sob análise:

Art. 16 - A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes.

[...] [g.n.n.]

Art. 17. Considera-se obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

§ 1º Os atos que criarem ou aumentarem despesa de que trata o caput deverão ser instruídos com a estimativa prevista no inciso I do art. 16 e demonstrar a origem dos recursos para seu custeio.

§ 2º Para efeito do atendimento do § 1º, o ato será acompanhado de comprovação de que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo referido no § 1º do art. 4º, devendo seus efeitos financeiros, nos períodos seguintes, ser compensados pelo aumento permanente de receita ou pela redução permanente de despesa.



§ 3º Para efeito do § 2º, considera-se aumento permanente de receita o proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

§ 4º A comprovação referida no § 2º, apresentada pelo proponente, conterá as premissas e metodologia de cálculo utilizadas, sem prejuízo do exame de compatibilidade da despesa com as demais normas do plano plurianual e da lei de diretrizes orçamentárias.

§ 5º A despesa de que trata este artigo não será executada antes da implementação das medidas referidas no § 2º, as quais integrarão o instrumento que a criar ou aumentar.

[...] [g.n.n.]

1) Demonstrativo do Impacto Orçamentário e Financeiro

Em atendimento ao disposto no art. 16, da Lei Complementar nº 101, de 2000, apresentamos a estimativa do impacto orçamentário e financeiro, com previsão para ingresso em OUTUBRO de 2023, impactando o orçamento do exercício de 2023 e os dois subsequentes, decorrente da criação dos cargos descritos abaixo, referente ao exercício de 2023:

- Quadro 1 -

Criação Cargos Secretários: Cultura e Trânsito e Mobilidade Urbana	
Valor Total de Reajuste em 2023 = R\$ 101.478,60	
*Total de Aumento da Despesa com Pessoal em 2024 = R\$ 426.210,08	
*Total de Aumento da Despesa com Pessoal em 2025 = R\$ 426.210,08	

(*) Nos totais acima foi considerado expectativa de reajuste de 5% previstos para os exercícios de 2024 e 2025.

2. Memória de Cálculo:

Planilha enviada pelo Departamento de Recursos Humanos, em anexo:

Nº SERV.	CARGO	SALÁRIO/SERVIDOR	TOTAL SALÁRIO	IMPACTO ORÇAMENTÁRIO MÉDICOS						
				FERIAS	13º SALÁRIO	ENCARGOS	VALE ALIM.	LIC. PRÉMIO	IMPACTO MENSAL	IMPACTO ANUAL
2	SECRETARIOS	11.661,34	RS 23.322,68	RS 647,85	RS 1.943,56	RS 5.895,97	RS 850,00	RS 1.166,13	RS 33.826,20	RS 405.914,36



2023		
Despesas com Pessoal 2023	Valor	Fórmula
Previsão Total das Despesas com Pessoal	R\$ 143.659.860,89	I
Valor despesa mensal 2023 com reajustes	R\$ 11.971.655,07	II
Total Aumento 2023 - Média mensal	R\$ 33.826,20	III
Criação Cargos-Secretários Cultura e Mob. Urbana		
*Valores enviados pelo R.H.		
Total Aumento 2023 - OUTUBRO A DEZEMBRO	R\$ 101.478,60	IV = III * 3
TOTAL AUMENTO 2023 - SECRETÁRIOS	R\$ 101.478,60	V = IV
Total de Despesas de Pessoal 2023	R\$ 143.761.339,49	VI = I + V
2024		
Expectativa do Percentual de Reajuste	5,00%	VII
Despesa anual Projetada para 2024 com Reajuste	R\$ 167.184.163,11	VIII = (II * 13,3) + VII
Total Aumento 2024	R\$ 405.914,36	IX
Criação Cargos-Secretários Cultura e Mob. Urbana		
*Valores enviados pelo R.H.		
Expectativa do Percentual de Reajuste	5,00%	X
Criação Cargos-Secretários Cultura e Mob. Urbana		
Total Aumento 2024	R\$ 426.210,08	XI = IX + X
Criação Cargos-Secretários Cultura e Mob. Urbana		
Com Reajuste		
Total Despesa anual Projetada para 2024	R\$ 167.610.373,19	XII = XI + VIII
2025		
Expectativa do Percentual de Reajuste	5,00%	XIII
Despesa anual Projetada para 2025 com Reajuste	R\$ 175.543.371,27	XIV = VIII + XIII
Total Aumento 2025	R\$ 405.914,36	XV
Criação Cargos-Secretários Cultura e Mob. Urbana		
*Valores enviados pelo R.H.		
Expectativa do Percentual de Reajuste	5,00%	XVI
Total Aumento 2025	R\$ 426.210,08	XVII = XV + XVI
Criação Cargos-Secretários Cultura e Mob. Urbana		
Com Reajuste		
Total Despesa anual Projetada para 2025	R\$ 175.969.581,34	XVIII = XIV + XVII



3. Total de Gastos Anuais

3.1. Exercício de 2023

2023 – Anual		
Gasto Total =	R\$ 101.478,60	TOTAL ANUAL
		R\$ 101.478,60

3.2. Exercícios de 2024 e 2025 (*):

	2024 – Anual	2025 – Anual	TOTAL 2024 e 2025
Gasto Total =	R\$ 426.210,08	R\$ 426.210,08	R\$ 852.420,16

(*) Nos totais acima foi considerado expectativa de reajuste de 5% previstos para os exercícios de 2024 e 2025.

4. Total Geral dos Gastos Anuais

Gastos Anuais (*):

EXERCÍCIOS	TOTAL ANUAL
EXERCÍCIO 2023	R\$ 101.478,60
EXERCÍCIO 2024	R\$ 426.210,08
EXERCÍCIO 2025	R\$ 426.210,08
TOTAL	R\$ 953.898,76

(*) Nos totais acima foi considerado expectativa de reajuste de 5% previstos para os exercícios de 2024 e 2025.



5. Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro

Demonstrativo Previsão	Exercícios			Total
	2023	2024	2025	
1. Receita Corrente Líquida (previsão 2023,2024 e 2025)	R\$ 317.148.400,00	R\$ 333.005.820,00	R\$ 349.656.111,00	R\$ 999.810.331,00
2. Despesa Total Estimada com Pessoal	R\$ 143.659.860,89	R\$ 167.184.163,11	R\$ 175.543.371,27	R\$ 486.387.395,27
3. Aumento Salarial Proposto - Médicos	R\$ 101.478,60	R\$ 426.210,08	R\$ 426.210,08	R\$ 953.898,76
4. Despesa Total c/Pessoal (2+3)	R\$ 143.761.339,49	R\$ 167.610.373,19	R\$ 175.969.581,34	R\$ 487.341.294,02
5. % Da Despesa Total com Pessoal (4/1*100)	45,33%	50,33%	50,33%	

Demonstrativo Previsão	Exercícios			Total
	2023	2024	2025	
1. Dívida Flutuante	R\$ 28.248.462,45	R\$ 29.943.370,20	R\$ 31.739.872,41	R\$ 89.931.805,06
2. Receita Prevista - LOA	R\$ 370.600.000,00	R\$ 392.200.000,00	R\$ 415.732.000,00	R\$ 1.178.532.000,00
3. Disponibilidade Financeira (2-1)	R\$ 342.351.537,55	R\$ 362.256.629,80	R\$ 383.992.027,59	R\$ 1.088.600.194,94
4. Aumento das despesas a serem realizadas	R\$ 101.478,60	R\$ 426.210,08	R\$ 426.210,08	R\$ 953.898,76
5. (%) - Impacto Orçamentário (4/2)	0,03%	0,11%	0,10%	
6. (%) - Impacto Financeiro (4/3)	0,03%	0,12%	0,11%	

PREMISSAS DE CÁLCULO

Expectativa de aumento de despesa estimada com pessoal e encargos sociais em 5%, para os exercícios de 2024 e 2025.

Conforme apresentado no quadro acima, a projeção do percentual da despesa total com pessoal, para os exercícios de 2023 a 2025, é inferior ao limite prudencial estabelecido no parágrafo único, do art. 22, da Lei de Responsabilidade Fiscal, sendo, ainda, inferior ao limite máximo estabelecido no art. 20 da mesma regra legal. Vejamos:

Art. 20. A repartição dos limites globais do art. 19 não poderá exceder os seguintes percentuais:

III - na esfera municipal:

b) 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo.

Art. 22. A verificação do cumprimento dos limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 será realizada ao final de cada quadrimestre.

Parágrafo único. Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados ao Poder ou órgão referido no art. 20 que houver incorrido no excesso:



6. Conclusão

Diante de todo o exposto, e desde que confirmadas as premissas utilizadas para os cálculos, fica claro que a criação dos cargos, exposto no quadro 01, encontra suporte nos orçamentos de 2023, 2024 e 2025, conforme demonstra o estudo do impacto orçamentário e financeiro apresentado no item 5 deste relatório.

O estudo demonstra, ainda, que mesmo com o reajuste pretendido, as despesas com pessoal estarão dentro dos índices estipulados pela Lei de Responsabilidade Fiscal, ficando abaixo do limite prudencial que é de 51,30% sobre o total da R.C.L. e máximo, que é de 54,00% da R.C.L.

Monte Mor, 25 de setembro de 2023.


SILVANA APARECIDA ZANETTI
Secretária Municipal de Finanças